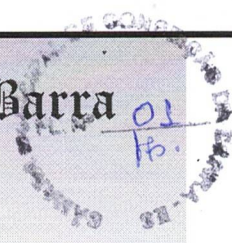




Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



193085812025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001035/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

27/05/2025 14:48:51

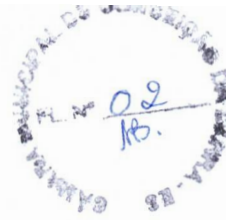
INTERESSADO

GAB. VEREADORA RAMONY REPEKER DAHER

Detalhamento

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 044/2025

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E MONITORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES. PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA, TDHA E OUTROS TRANSTORNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

PROJETO DE LEI Nº /2025

Protocolo Nº 1035/2025
Em, 27 / 05 / 2025.
Humberto
Responsável

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E MONITORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA, TDAH E OUTROS TRANSTORNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Formação Continuada de Professores e Monitores da rede municipal de ensino para o atendimento de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos, no município de Conceição da Barra.

Art. 2º O programa de formação terá como objetivos:

- I - capacitar professores e monitores da educação infantil e ensino fundamental para atuar no processo de inclusão de alunos com deficiência e transtornos de desenvolvimento;
- II - planejar estratégias educacionais que promovam a inclusão e o desenvolvimento dos alunos com necessidades especiais nas escolas municipais;
- III - identificar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos com necessidades especiais, propondo atividades individuais conforme suas particularidades e laudos médicos, quando existentes;
- IV - garantir que os professores e monitores recebam suporte contínuo e devolutivas periódicas sobre a evolução dos alunos.

Humberto



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por organizar e implementar a formação continuada, promovendo encontros, palestras, cursos e capacitações específicas para professores e monitores.

Art. 4º A metodologia do programa incluirá:

- I - Reuniões periódicas com diretores, professores e monitores para avaliação e discussão sobre as práticas de inclusão;
- II - Planejamento e acompanhamento de atividades pedagógicas adaptadas de acordo com as necessidades específicas dos alunos;
- III - Encaminhamento dos alunos, com a devida autorização dos responsáveis, para avaliações complementares, sempre que necessário;
- IV - Avaliações trimestrais dos progressos dos alunos por parte dos profissionais envolvidos, com relatórios que subsidiem ajustes no planejamento pedagógico.

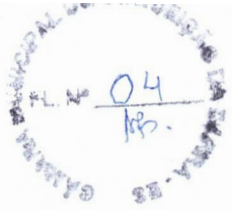
Art. 5º O Município poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, organizações não-governamentais e profissionais especializados para a realização das formações e acompanhamento do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição da Barra - ES, 20 de maio de 2025

RAMONY REPEKER DAHER - VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa de Formação Continuada de Professores e Monitores da rede municipal de ensino de Conceição da Barra/ES para o atendimento de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos. A proposta atende a uma demanda crescente da população, que tem solicitado, por meio de diversos canais, maior capacitação e preparo dos profissionais de educação para lidar com as necessidades específicas desses alunos.

Nos últimos anos, o número de alunos com diagnóstico de deficiência, TEA, TDAH e outros transtornos tem aumentado consideravelmente nas escolas do município. Esta realidade exige que nossos educadores e monitores estejam cada vez mais preparados para lidar com esses desafios, garantindo um ambiente de aprendizado inclusivo, acolhedor e de qualidade para todos.

A formação continuada proposta visa capacitar e qualificar os profissionais da educação para que possam identificar, compreender e acompanhar o desenvolvimento desses alunos de maneira mais eficaz. Ao investir na formação dos nossos professores e monitores, estaremos promovendo a inclusão escolar e assegurando a efetivação do direito de todos à educação, como preceitua a Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Além disso, o Programa de Formação Continuada incentivará a criação de estratégias educacionais adaptadas, que contribuam para o desenvolvimento integral dos alunos, respeitando suas especificidades e potencialidades, promovendo a integração com suas famílias e proporcionando uma convivência saudável e enriquecedora no ambiente escolar.

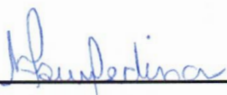
Diante da importância desta iniciativa para a promoção de uma educação inclusiva e de qualidade em Conceição da Barra, solicito aos nobres vereadores o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Albuquerque

CERTIDÃO

Certifico que nesta data atuei o presente processo: **ASSUNTO:**
PROJETO DE LEI Nº 044/2025
DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E
MONITORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DA
BARRA/ES. PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA,
TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA, TDHA E OUTROS TRANSTORNOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Originado,
Vereadora Ramony. Contendo 03 (três) laudas.
Protocolado sobre o Nº 1035/2025

Conceição da Barra-ES, 27 de maio de 2025



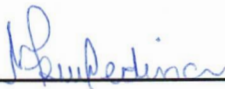
MARLEUSA SAMPAIO MEDINA

Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos à secretaria
Legislativa, desta Augusta Casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 27 de maio de 2025



MARLEUSA SAMPAIO MEDINA

Protocolista